

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Equipe de Contrato

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SRA/ME N° 10/2019, DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA OS SISTEMAS DE SEGURANÇA DO
EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
EM MINAS GERAIS, ARQUIVO GERAL E
ALMOXARIFADO, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA
MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em Minas Gerais (SRA/ME), CNPJ nº 00.394.460/0014-66, órgão da estrutura do Ministério da Economia, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 7º andar, do Edifício-Sede do Ministério da Economia em Minas Gerais, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso competência contida no artigo 87, § 1º, I, da vigente Portaria Ministerial MF/GM nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.478/0001-17, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3380 – Sala 102, Bairro Estoril em Belo Horizonte / MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira do Nascimento, CPF nº 229.907.046-04, Carteira de Identidade nº M 1753859, diretor-sócio., tendo em vista o que consta no Processo nº 10680.101237/2018-96. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, instalações e acessórios que compõem o Sistema de Segurança, composto pelo Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV) em regime de COMODATO e do Sistema de Controle de Acesso (SCA), disponibilização de equipamentos para a Central de Monitoramento instalada no Edifício-Sede do Ministério da Economia em Minas Gerais, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Arquivo Geral da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, localizado na Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 595 – Cidade Industrial –

Contagem, Estado de Minas Gerais, Almoxarifado - Ed. Tupinambás, localizado na Rua Tupinambás, 19, centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e Museu Casa dos Contos, localizado na Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto Minas Gerais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes por conta e risco da contratada e emprego da mão de obra técnica e operacional, conforme condições, quantidades e exigências e disposições do Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/11/2019 e encerramento em 19/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: *(serão indicadas as datas)*.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.653,33 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 211.839,96 (Duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove Reais e noventa e seis centavos) para 12 meses e de R\$ 529.599,90 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove Reais e noventa centavos) para 30 meses. *(será preenchido)*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação – manutenção preventiva e corretiva de elevadores – estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o Exercício de 2019, respectivamente, na classificação: Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho: 089280. Programa de Trabalho Resumido: 45276. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): SPOAPRD2000. Gestão: 0001 (Tesouro). Unidade Gestora e Orçamentária: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais da Secretaria Executiva – Secretaria de Gestão Corporativa. 2019NE802467

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e, no que couber, no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a prestação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

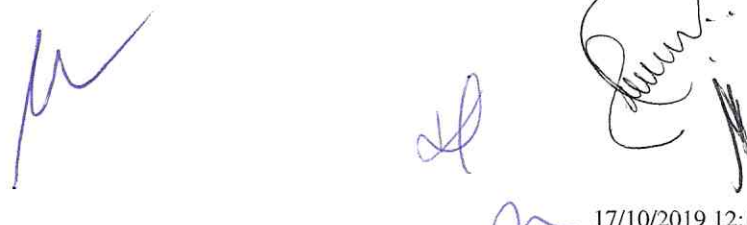
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal de Belo Horizonte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, MG, 17 de outubro de 2019.



CONTRATANTE: **União**, representada por Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada.



CONTRATADA: **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, representada por Haroldo Vieira do Nascimento, já qualificado.

Testemunhas:

(Nome e CPF)


Nênia Alves
Equipe de Contratos/SISUF
DAL/SALP/IMG


Kênia Maria Fonseca Medeiros
SIAPE 109565-4



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRAME/MG Nº 10/2019, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SISTEMAS DE SEGURANÇA DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

APROVAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e alterações, combinado com o disposto no artigo 65 da Portaria MF/GM nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, aprovo o presente TERMO DE CONTRATO, celebrado com a empresa **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Belo Horizonte, MG, 17 de 10 de 2019.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2018

Referência: Processo nº 10680.101237/2018-96.

SEI nº 4553106